PUBLICADO
Diario Oficial Municipal Paraná
em 08/10/2026
Edição nº 3633

DECRETO Nº 43/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento (unificação) dos imóveis urbanos correspondentes **aos Lotes nº 16 a 29 da Quadra 04**, localizados no Loteamento Campos do Paraná III, no Município de Miraselva, Estado do Paraná, constituídos pelas seguintes áreas individuais (situação atual):

- I - Lote 16: com área de 241,50 m², Quadra 04;
- II - Lote 17: com área de 241,50 m², Quadra 04;
- III - Lote 18: com área de 241,50 m², Quadra 04;
- IV - Lote 19: com área de 241,50 m², Quadra 04;
- V - Lote 20: com área de 241,50 m², Quadra 04;
- VI - Lote 21: com área de 241,50 m², Quadra 04;
- VII - Lote 22: com área de 278,11 m², Quadra 04;
- VIII - Lote 23: com área de 296,05 m², Quadra 04;
- IX - Lote 24: com área de 241,50 m², Quadra 04;
- X - Lote 25: com área de 241,50 m², Quadra 04;
- XI - Lote 26: com área de 241,50 m², Quadra 04;
- XII - Lote 27: com área de 241,50 m², Quadra 04;
- XIII - Lote 28: com área de 241,50 m², Quadra 04;
- XIV - Lote 29: com área de 241,50 m², Quadra 04.

Art. 2º Em decorrência do remembramento autorizado no Art. 1º, os referidos lotes passam a constituir um único imóvel (situação pretendida), **denominado LOTE 16, QUADRA 04, com área total de 3.472,16 m²** (três mil, quatrocentos e setenta e dois metros e dezesseis decímetros quadrados), com as medidas, divisas e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos em anexo.

LOTE 16, QUADRA 04

PROPRIETÁRIO: Município de Miraselva.

ÁREA: 3.472,16 m².

LOCALIZAÇÃO: Loteamento Campos do Paraná III, Município de Miraselva – Comarca de Porecatu – PR.

CADASTRO IMOBILIARIO: 990

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Confrontando com a Rua José Andre da Silva numa distância de 74,70 metros.

FUNDOS: Confrontando com a Rua João Lourenço de Souza, em 76,26 metros.

LADO DIREITO: Confrontando com o lote 01 em 23,00 metros, com o lote 15 em 23,00 metros.

LADO ESQUERDO: Confrontando com a Rua Projetada A em 46,02 metros.

OBS: ORIENTAÇÃO DADA PARA QUEM OLHA DA RUA PARA O LOTE.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS SETIMO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JOÃO MARCOS FERRER
-PREFEITO MUNICIPAL-